

Entre:

**UNLIMITEDCARE – Serviços de Saúde e Assistência, S.A.**, com sede na Avenida da República, n.º50, 1.º, em Lisboa, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 510 367 615, com o capital social de € 100.000,00 (cem mil euros), doravante designada por “**UNLIMITEDCARE**”, e

A pessoa singular ou colectiva devidamente identificada na Proposta de Adesão, a qual, depois de integral e devidamente preenchida, se considera parte integrante do presente Contrato, doravante designada por “**ADERENTE**”.

**É livremente e de boa-fé celebrado o presente Contrato, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas infra:**

## 1. OBJECTO:

1.1. Pelo presente contrato, a UNLIMITEDCARE concede ao ADERENTE os serviços de uma rede de prestadores de cuidados de saúde, que inclui:

- i) Consultas, Exames de Diagnóstico, Cirurgias e Internamentos numa Rede de Medicina Privada a preços convencionados;
- ii) Consultas e Tratamentos de Medicina Dentária a preços convencionados, sendo alguns Exames e Tratamentos gratuitos;
- iii) Aconselhamento Médico “2ª Opinião Médica”;
- iv) Prestação de Cuidados na Rede de Saúde e Bem Estar, com descontos em diversas valências;

1.2. A UNLIMITEDCARE assegura o credenciamento, habilitação técnica e legal de todos os colaboradores, parceiros e demais entidades referidas no “Directório Clínico” que fazem parte da sua Rede de Medicina Privada, incluindo hospitais, médicos, enfermeiros, clínicas e outros, doravante designados por “**PROFISSIONAIS DE SAÚDE**”, não existindo, contudo, qualquer relação de subordinação hierárquica e/ou funcional entre estes e a UNLIMITEDCARE. Nessa medida, a UNLIMITEDCARE é alheia a qualquer diferendo ou litígio entre o ADERENTE e os PROFISSIOANIS DE SAÚDE resultante dos serviços prestados por estes a solicitação do ADERENTE, não respondendo, portanto, por quaisquer acções ou omissões dos PROFISSIOANIS DE SAÚDE, nem pelos danos decorrentes dos serviços por estes prestados, sem prejuízo de se responsabilizar por compensar eventuais danos causados ao ADERENTE pela deficiente realização de actividades conexas, até ao limite máximo de uma anuidade. Entende-se por actividade conexa qualquer actividade interligada ao serviço médico, que não é o serviço médico em si.

1.3. O “Directório Clínico” poderá, em qualquer altura, ser objecto de modificação pela UNLIMITEDCARE, S.A., no que respeita, designadamente, aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE que integram a sua Rede de Medicina Privada, à natureza, ao preço e/ou à localização dos serviços e benefícios proporcionados ao abrigo deste Contrato. Qualquer modificação ou actualização do Directório Clínico será disponibilizada *online* e poderá ser consultada através do website [www.saudeprime.pt/deco](http://www.saudeprime.pt/deco).

1.4. Para além do ADERENTE poderão beneficiar dos serviços referidos em 1.1 as pessoas que compõem o seu agregado familiar, designadamente o seu cônjuge ou pessoa que com ele viva em união de facto e um máximo de 4 (quatro) descendentes, ascendentes ou outros familiares que residam em economia comum ou no mesmo domicílio do ADERENTE, bastando, para tanto, que se encontrem devidamente identificadas na proposta de adesão.

1.5. Caso o ADERENTE deseje alterar a morada do seu domicílio, deverá este informar, por escrito, à UNLIMITEDCARE da nova morada.

1.6. Com a assinatura da proposta de adesão que faz parte integrante deste contrato, o ADERENTE responsabiliza-se pela veracidade e autenticidade de todas as informações por si prestadas. A falsidade de qualquer informação poderá determinar a resolução imediata do contrato e fazer o ADERENTE incorrer na responsabilidade que resulte da lei ou do contrato.

1.7 A natureza do presente contrato é de um contrato de prestação de serviços e não de um contrato de seguro de saúde.

## 2. EXCLUSÕES:

Encontram-se excluídos do âmbito do presente contrato os seguintes serviços e benefícios:

- a) Quaisquer serviços médicos domiciliários de carácter permanente e contínuo;
- b) Todos os serviços e/ou benefícios que não estejam incluídos no “Directório Clínico”;

## 3. UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Para efeitos de utilização dos serviços previstos em 1.1., a UNLIMITEDCARE enviará ao ADERENTE um Cartão de Beneficiário denominado “Cartão DECO+ Agregado”, cuja apresentação aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE, conjuntamente com outro documento de identificação oficial com fotografia, é imprescindível.

3.2. Em caso de dúvida, os PROFISSIOANIS DE SAÚDE poderão solicitar à UNLIMITEDCARE esclarecimentos sobre a validade ou elegibilidade do Cartão.

3.3. O ADERENTE é responsável pela correcta utilização dos serviços e benefícios, bem como pela posse do “Cartão DECO+ Agregado”, uma vez que se trata de um documento pessoal e intransmissível.

3.4. Em caso de perda, roubo ou extravio do Cartão, o ADERENTE deverá proceder, de imediato, ao seu cancelamento, através do telefone 707 780 404, por e-mail remetido para o endereço electrónico [decomais@saudeprime.pt](mailto:decomais@saudeprime.pt) ou por escrito para a morada da sede da UNLIMITEDCARE em Avenida da República, n.º50, 1.º, 1050 – 196 Lisboa.

3.5. No caso de cancelamento do cartão por e-mail, nos termos referidos na cláusula anterior, o pedido de cancelamento deverá ser posteriormente confirmado pelo ADERENTE através de carta remetida para a morada da UNLIMITEDCARE no prazo de 48 horas, sob pena de recusa do cancelamento.

3.6. O ADERENTE é o único responsável pelo pagamento da anuidade, bem como pelo pagamento das importâncias que vierem a ser devidas aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE pela prestação dos seus serviços, nos termos e condições previstas no “Directório Clínico”, ficando excluída, de todo, qualquer comparticipação nesses custos por parte da UNLIMITEDCARE.

3.7. No caso de utilização abusiva dos serviços por parte do ADERENTE ou de qualquer membro do seu agregado familiar, a UNLIMITEDCARE reserva o direito de suspender a prestação dos serviços definidos no objecto deste contrato até que se mostre sanada a utilização abusiva, sendo o ADERENTE o único responsável pelos danos que dessa utilização resultem para os PROFISSIOANIS DE SAÚDE, para a UNLIMITEDCARE ou para terceiros.

## 4. DURAÇÃO:

4.1. O presente contrato é válido por um ano, sendo automaticamente renovável por igual e sucessivo período de tempo, salvo oposição à renovação, comunicada por qualquer uma das partes até 30 (trinta) dias antes da data do termo do contrato ou de qualquer das suas renovações, de acordo com o procedimento previstos nas cláusulas 3.4 e 3.5. Para o efeito, o ADERENTE deverá indicar o número e a data de validade do seu Cartão Saúde Prime, bem como proceder à devolução do mesmo.

4.2. O pedido de cancelamento/oposição renovação não confere ao ADERENTE o direito ao estorno de qualquer quantia por conta do preço pago ou a dispensa do pagamento da anuidade em curso.

## 5. PREÇO:

5.1. Pela prestação dos serviços previstos, o ADERENTE pagará à UNLIMITEDCARE uma anuidade, no valor, prazos e pela forma de pagamento identificados na Proposta de Adesão.

5.2. O pagamento mensal, trimestral, semestral ou anual da anuidade será realizado através de débito directo na conta bancária que o ADERENTE indicar na Proposta de Adesão ou, apenas nos casos de periodicidade semestral ou anual, pelo pagamento de uma referência multibanco.

5.3. A emissão do “Cartão DECO+ Agregado”, bem como a prestação dos serviços descritos no objecto deste contrato, ficarão dependentes da boa cobrança das prestações devidas após a celebração do contrato ou de qualquer renovação.

5.4. Os valores devidos pelo ADERENTE aos PROFISSIOANIS DE SAÚDE, nos termos previstos no “Directório Clínico”, não se encontram incluídos na anuidade devida ao abrigo do presente contrato, sendo aplicável o previsto na cláusula 3.6. acima.

## 6. DADOS PESSOAIS:

6.1. A UNLIMITEDCARE é a responsável pelo tratamento dos dados pessoais do ADERENTE, que serão tratados para efeitos de cumprimento do presente contrato e, desde que autorizado pelo ADERENTE, para efeitos de marketing.

6.2 O ADERENTE poderá exercer os seus direitos de acesso, rectificação e oposição dos seus dados pessoais através do seguinte contacto: Avenida da República, n.º50, 1.º, 1050 – 196 Lisboa.

6.3. A UNLIMITEDCARE garante a implementação das medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais do ADERENTE contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.

## 7. INCUMPRIMENTO:

7.1. O não pagamento por parte do ADERENTE das prestações pecuniárias devidas nos termos da proposta de adesão, nos prazos e condições aí referidos, originará a suspensão imediata de todas as obrigações contratuais aqui assumidas pela UNLIMITEDCARE, continuando, porém, o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada e dos juros de mora que forem devidos por lei.

7.2. No caso de mora no pagamento de qualquer prestação por período igual ou superior a 3 (três) meses, a mora converter-se-á em incumprimento definitivo e o contrato considerar-se-á automática e integralmente resolvido, ficando o ADERENTE obrigado ao pagamento da totalidade da anuidade acordada neste contrato, ou nas suas renovações, acrescida dos respectivos juros de mora legais, a título de indemnização por lucros cessantes.

7.3. Em todos os outros casos de incumprimento, por qualquer uma das partes, das suas obrigações resultantes do presente contrato, incluindo o caso referido na cláusula 3.7., a parte faltosa será responsável por todas as perdas e danos causados à parte contrária, podendo a parte credora resolver o contrato uma vez decorridos 15 (quinze) dias sobre a notificação da parte faltosa para proceder à sanção do incumprimento sem que a situação se mostre regularizada.

## 8. ÂMBITO TERRITORIAL:

As partes do presente contrato reconhecem, para os devidos efeitos, que o âmbito territorial deste contrato é limitado ao número e localização dos PROFISSIOANIS DE SAÚDE utilizados pela UNLIMITEDCARE.

## 9. LIVRE RESOLUÇÃO:

9.1. O ADERENTE dispõe do prazo de 14 (catorze) dias, a contar da assinatura da Proposta de Adesão, para exercer o direito de livre resolução do presente Contrato nos termos previstos no artigo 10.º do DL n.º 24/2014, de 14 de fevereiro, o que deverá fazer mediante o envio de carta registada, com aviso de recepção, para a sede da UNLIMITEDCARE, excepto se já tiverem sido prestados quaisquer dos serviços previstos na cláusula 1.1, caso em que já não é admissível o exercício de tal direito.

9.2. No caso de exercício do direito referido no número anterior, os valores entregues pelo ADERENTE à UNLIMITEDCARE ao abrigo do presente contrato serão restituídos ao mesmo no prazo máximo de 14 dias a contar da data de recepção do pedido de livre resolução.

## 10. RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE LITÍGIO

Em caso de litígio de consumo o Aderente poderá dirimir o mesmo mediante o recurso a uma entidade de resolução alternativa de litígios de consumo competente (RAL). Para conhecer a lista atualizada de entidades RAL prevista pela Lei n.º 144/2015, bem como a entidade RAL competente, os tipos de litígios abrangidos ou outras informações, o Aderente deverá aceder a [www.consumidor.pt](http://www.consumidor.pt) ou a [www.arbitragemdeconsumo.org](http://www.arbitragemdeconsumo.org).

A possibilidade de recurso à arbitragem não preclude o direito do Aderente de dirimir quaisquer questões ou litígios relativos à interpretação, execução ou validade deste contrato mediante o recurso à via judicial.